

Aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às dez horas e trinta minutos, foi realizada reunião extraordinária do Conselho Municipal de Educação de Três Rios, de forma remota, contando com a presença da Presidente Maria Conceição Santos Melo, da Secretária Geral Lenita do Espírito Santo Simas, da Assessora Técnica Andréa Stefani Montes e dos conselheiros: Virgínia Maria de Figueiredo, Maria de Fátima Fávero Burger de Mendonça, Maria Andrade Rodrigues Silva, Elisabete Cristina Barros de Sá, Daniele Cristine Coutinho da Silva, Rosimar Silveira Pinto, Ana Paula de Sousa Rocha e Alessandra Govêa Satiro. A Presidente deu início à reunião dirigindo-se a seus pares para agradecer a disponibilidade e explicar o caráter excepcional desta convocação para atender a solicitação urgente da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, representada pelo Secretário Bernardo Goytacazes de Araujo. Relatou que, por falta de Monitores de Creche em quantidade suficiente para atender a demanda, as creches de horário integral da Rede Municipal de Ensino estão fazendo horário parcial. Esse horário reduzido tem trazido transtornos aos pais de alunos que necessitam deixar suas crianças nas creches para trabalhar e com o intuito de resolver esta questão, a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia procurou o CME para consultar sobre a possibilidade de alteração do artigo 11 da Deliberação CME Nº 001/2017, que trata da quantidade de monitores nas salas de aulas, de acordo com o número de crianças da turma, por período determinado, até que seja efetivado o concurso público da Prefeitura Municipal de Três Rios, com previsão para acontecer no mês de julho/2023. No artigo citado pode-se ler o seguinte a este respeito:

Art. 11 – Os parâmetros para a organização de grupos decorrerão das especificidades da proposta pedagógica, recomendada a seguinte relação professor/criança, bem como monitor/criança:

Bercário:

Crianças de 0 a 11 meses06 a 10 crianças
01 professor/01 monitor em um turno e 02 monitores em outro turno

Maternal I:

Crianças de 1 a 1 ano e 11 meses 08 a 12 crianças
01 professor/01 monitor em um turno e 02 monitores em outro turno

Maternal II:

Crianças de 2 a 2 anos e 11 meses12 a 16 crianças
01 professor/01 monitor em um turno e 02 monitores em outro turno

Maternal III:

Crianças de 3 a 3 anos e 11 meses. 20 a 25 crianças
01 professor/01 monitor em um turno e 02 monitores em outro turno

Jardim II:

Crianças de 4 a 4 anos e 11 meses 20 a 25 crianças
01 professor em um turno e 02 monitores em outro turno

Jardim III:

Crianças de 5 a 5 anos e 11 meses 20 a 25 crianças
01 professor em um turno e 02 monitores em outro turno

A solicitação de modificação ocorreria apenas para as turmas de Maternal III, Jardim II e Jardim III, reduzindo-se a quantidade de monitores. No turno em que conta-se com a presença de dois monitores, ficaria apenas um em cada turma. A Secretária Geral do CME havia redigido uma minuta de Recomendação para atender ao solicitado pela SMECT, levando o documento para apreciação e votação da plenária. O documento foi lido e ouvido atentamente pelos conselheiros. Ao final da leitura a conselheira

Virgínia disse que gostaria de ouvir a opinião da Conselheira Daniele, que é Diretora da maior creche municipal de Três Rios, o CIEP Brizolão 290 Municipalizado, Professora Hylda Caldas de Souza, Planeta Criança, que seria diretamente afetado pela mudança na legislação. A Conselheira Daniele disse que a seu ver a medida não funciona e é contra a lei. Falou ainda da questão da falta de monitores para atuarem como mediadores de aprendizagem das crianças com necessidades educativas especiais, que é mais um complicador. Enfatizou que segundo sua experiência não vai dar certo e não concorda. A Conselheira Maria de Fátima também disse não concordar por achar perigoso deixar a turma com apenas um monitor em um dos turnos. A Conselheira Rosimar manifestou-se para dizer que essa é uma situação ilegal e que o CME não pode apoiar desvio de função, pois se for feita denúncia no Ministério Público o Conselho pode ser responsabilizado pela ilegalidade. A seu ver o CME de abster-se desta questão. A Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia não pode querer que este Conselho valide um ato de ilegalidade. Enfatizou que é um risco para toda a estrutura educacional. Acrescentou que a Prefeitura deve contratar por outros meios. Finalizou dizendo que esta medida é um risco e se o CME aprovar, o SEPE – Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação, fará denúncia ao Ministério Público. A Conselheira Maria demonstrou preocupação com a questão e concordou com a Conselheira Rosimar. Ela disse ver a questão como um problema administrativo e o CME não pode se responsabilizar. Declarou-se contra a alteração na legislação. A Assessora Técnica Andréa tomou a palavra para explicar que a proposta é para uma medida temporária para o caso da SMECT não conseguir o número necessário de estagiários para atuarem como monitores. Disse que pode ser feito apenas nas turmas de Jardim, tirando os maternais da questão e com monitores universitários da área de Educação. Enfatizou que a “Recomendação” é um documento que será utilizado apenas para respaldar as ações. Lembrou que isso ocorreria apenas no turno da tarde. A Conselheira Daniele chamou a atenção para o fato de que é no turno da tarde que as crianças recebem duas refeições e é dado o banho. A Conselheira Rosimar retomou a palavra para mais uma vez dizer que esta é uma ação ilegal. Que Monitor não é professor e que essa responsabilidade não pode ser do CME. Disse que a situação não atende à qualidade da Educação e que o ônus tem que ser da SMECT. Alertou para o fato de que quando as famílias souberem da situação vai ser um problema maior ainda. Disse que cada um tem que assumir sua responsabilidade. A Assessora Técnica Andréa explicou que a questão só chegou ao CME por causa da Deliberação CME 001/2017, que trata do tema, dentre outras questões e que esta foi uma sugestão sua e não do Secretário Bernardo. Disse que a discussão é boa e pertinente. A Conselheira Virgínia solicitou que a Coordenadora Pedagógica Alessandra, que também é conselheira do CME, se manifestasse. A Conselheira Daniele interrompeu para lembrar que as monitoras que farão horário integral, quando souberem que ficarão sozinhas na parte da tarde com as crianças, vão desistir. A Conselheira Alessandra manifestou-se dizendo concordar que esta não é uma atribuição do CME. Sugeriu que o professor fique sozinho com as crianças na parte da manhã e à tarde fiquem dois monitores. A Assessora Técnica Andréa explicou que o monitor da tarde é o mesmo do turno da manhã, que fará horário integral. A Conselheira Maria interrompeu para sugerir que não seja emitido nenhum documento, que o Secretário Bernardo faça apenas um comunicado ao CME

sobre o que está ocorrendo. A Conselheira Maria de Fátima concordou com a sugestão e a Conselheira Daniele disse que a seu ver o CME tem que desaconselhá-lo. A Conselheira Rosimar disse que não cabe votação sobre esse tema. A Presidente Conceição perguntou aos presentes se todos concordam com a sugestão da Conselheira Maria. Todos concordaram. A Assessora Técnica Andréa disse que esse comunicado só acontecerá se a atitude precisar ser tomada. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e eu, Lenita do Espírito Santo Simas, lavrei a presente ata, que dato e assino juntamente com os presentes. Três Rios, oito de março de 2023.